



CNI - CORRETORA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Maringá nº 1860 - Londrina - PR.
CNPJ/MF: 02.793.183/0001-75 - Fone: (43) 3344-2233

CLÁUSULA 18 - As partes contratantes autorizam que todas as citações, intimações, ou notificações que envolvam questões do presente contrato, sejam feitas mediante correspondência, ou, tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual também mediante fac-símile, e-mail ou ainda sendo necessárias pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 19 - No caso de falecimento da LOCATÁRIA e FIADORES, os herdeiros ou sucessores ficam obrigados a cumprir as obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 20 - A LOCATÁRIA expressamente, outorga poderes aos FIADORES, na sua ausência, para receber a citação em seu próprio nome, em qualquer procedimento judicial ou extra-judicial, inclusive ação de despejo.

CLÁUSULA 21 - Fica acordado entre as partes que a Taxa de Vistoria de entrada será pago pela LOCATÁRIA e a Taxa de Vistoria de saída pelo LOCADOR.

Fica desde já o Foro da Comarca de Londrina - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de todas as questões ou incidentes decorrentes da interpretação das cláusulas do presente contrato.

E assim, após exame prévio e minucioso, leitura e discussão entre as partes das cláusulas do presente contrato, as mesmas o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Londrina - PR, 25 de junho de 2020.

Locador: **DANILO PATRIOTA**
PP CNI CORRETORA DE NEG. IMOB. LTDA.

Locatária: **ERICA APARECIDA RISSO**

Fidador: **JOSÉ ORIEL RISSO**

Fidadora: **MARIA HELENA DA SILVA RISSO**

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02